## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Conselheiro Substituto Victor Meyer

**Processo nº:** 1012009

Natureza: Tomada de Contas Especial Jurisdicionado: Fundação Municipal de Cultura

Por meio do Expediente 218/2020/CDM a Coordenadoria de Débito e Multa encaminha a documentação protocolizada sob o número 6160411/2020, por meio da qual a senhora Maria Celina Pinto Albano afirma ter sido "[...] notificada para apresentar sua defesa nos autos do processo [...]" e requer a concessão de vista, fora de Secretaria, pelo prazo legal.

Todavia, verifica-se que a afirmação da requerente é equivocada, uma vez que o processo não se encontra em fase de citação, não tendo havido recentemente notificação da requerente para apresentação de defesa. Esclareço que o processo foi apreciado pelo colegiado da Segunda Câmara, na sessão de 14/03/2019, tendo, inclusive, a decisão transitado em julgado.

Cumpre destacar, conforme acordão publicado, que a decisão não foi desfavorável à requerente, uma vez que não lhe fora aplicada multa ou imputado débito.

No que diz respeito ao pedido de vista formulado pela peticionária, defiro tal requerimento e, portanto, concedo-lhe, nos termos do artigo 184, o prazo de 05 dias úteis para os fins pretendidos.

Desse modo, encaminho os autos à **Coordenadoria de Débito e Multa** para que realize a juntada do expediente em referência, bem como da petição protocolizada sob o número 6160411/2020 e da procuração que a acompanha. Na oportunidade deverá ser cadastrado no Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP o nome da procuradora ainda não cadastrada.

## TCEMG

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Gabinete do Conselheiro Substituto Victor Meyer



Em seguida, intime-se a peticionária acerca do teor do presente despacho e, por se tratar de processo não digitalizado, proceda-se conforme estabelecido nos parágrafos 3º e 4º do art. 8º da Portaria 20/PRES./2020.

Após a devolução dos autos ou transcorrido o prazo *in albis*, promovamse as medidas previstas nos incisos I e II do art. 12 da Resolução 13/2013 deste Tribunal.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.

Victor Meyer Relator